UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 44 09/2019

**MODALIDADE**

Pregão Presencial 88/2019 - Exclusiva

**FINALIDADE**

Contratação de serviços de Lapeçaria para os veículos das frotas da Secretaria da Educação.

**PROPONENTES**

Revogada

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 07/05 A 31/05 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 10/05/2019

HOMOLOGADO OPR 10/05/2019

VENCIMENTO 12 meses DIOE 10/05/2019

OBSERVAÇÃO

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**REQUERIMENTO Nº 161/2019**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ubiratã, Paraná, 29 de março de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da rede de ensino municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

## I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O presente procedimento justifica-se pelo fato que os veículos utilizados para o transporte de alunos da rede pública e municipal e transitam em itinerários pelas estradas rurais e rodovias da região do município de Ubiratã. Com isso a manutenção da frota se torna indispensável para a segurança e o perfeito andamento dos serviços. Máquinas pesadas estão constantemente na área rural, causando sujeira ou tendo seus acentos molhados, causando uma fragilidade nos mesmos no decorrer do tempo necessitando de trocas de cochinil ou consertos.

Observação: Caso seja necessário a empresa poderá fazer uma visita técnica para verificar as condições que estão os veículos para melhor formular sua proposta.

É de responsabilidade da empresa o fornecimento de mão - de - obra e de materiais para os futuros serviços solicitados.

## II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Nair Campos da Silva e Edcléia Cocolete de Lima.*

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Umberto Donizetti Mazzotti*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

## III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor* obtido (a).

## IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

## V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS | | |
|---|---|---|
| SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
| | | |

| PROJETOS TÉCNICOS | |
|---|---|
| SIM | NÃO |
| | |

Leticia M. Tinelli Cunha
Estagiária
CPF: 084.203.259-29

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS**

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0509 | 4928 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 104 | 89.350,00 |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

## VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| SIM | NÃO |
| X | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|---|---|
| SIM | NÃO |
| De acordo com a programação financeira | |

000001

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
*Carimbo e Assinatura*

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

CONTADOR (A)
*CRC Nº*

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

SECRETÁRIO SOLICITANTE
*Carimbo e Assinatura*

## IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
*Prefeito*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

| Código LC | Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | Marca Sugerida | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20706 | 1 | 1 | 20 | UN. | Conserto de Bancos de veículos leves e médios (frotas: 61, 115, 116, 117, 168, 169, 172 e 218), os bancos podem conter tamanhos individuais ou coletivos, o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | | 100,00 | 2.000,00 |
| 20707 | 1 | 2 | 50 | UN. | Conserto de Bancos de veículos pesados (frotas: 13, 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 123, 165, 166, 167, 182, 195 e 219) o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | | 100,00 | 5.000,00 |
| 20708 | 1 | 3 | 15 | UN. | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (frotas: 61, 168, 169 e 172) (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | | 450,00 | 6.750,00 |
| 20709 | 1 | 4 | 150 | UN. | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados (frotas: 13, 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 115, 116, 117, 123, 165, 166, 167, 182, 195, 219) - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | | 400,00 | 60.000,00 |
| 20710 | 1 | 5 | 15 | UN. | Confecção de cochinil para veículos leves apenas no banco do motorista – será utilizado material de cor | | 400,00 | 6.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | | | |
| 20711 | 1 | 6 | 15 | U N. | Confecção de cochinil para veículos médios apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | | 320,00 | 4.800,00 |
| 20712 | 1 | 7 | 15 | U N. | Confecção de cochinil para veículos pesados apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | | 320,00 | 4.800,00 |

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

*R$-89.350,00 (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)*

## II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *5 dias* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *O serviço será realizado na empresa contratada.*

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até *3 dias* a contar da assinatura do contrato.

## III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *12 meses*.

000003

| COMPOSIÇÃO DE VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Claudemir | Castro | Poli | MENOR VALOR |
| 1 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 150,00 | 160,00 | 100,00 | 100,00 |
| 2 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 130,00 | 140,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 800,00 | 809,00 | 450,00 | 450,00 |
| 4 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 400,00 | 450,00 | 450,00 | 400,00 |
| 5 | Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1 ª Linha | 580,00 | 590,00 | 400,00 | 400,00 |
| 6 | Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1 ª Linha | 480,00 | 320,00 | 400,00 | 320,00 |
| 7 | Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1 ª Linha | 320,00 | 480,00 | 400,00 | 320,00 |

000004

Data: 04/04/2019

Andréia Caroline Carneval Mazzotti
cpf: 104.527.839-41

Carol Mazzotti

UBIRATA
Todos juntos rumo ao futuro!

000005
RO

## ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — TELEFONE: (44)3543-5236

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Carol Mazzotti

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TAPEÇARIA CASTRO
CNPJ: 78 698 133/0001 - 09
ENDEREÇO: AV. JOÃO PEPINO 1393
TELEFONE: 3543 - 2011
E-MAIL:

### ITENS

| Item | Qtd | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 160,00 | |
| 2 | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 140,00 | |
| 3 | 15 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 809,00 | |
| 4 | 30 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 450,00 | |
| 5 | 15 | Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1 ª Linha | 590,00 | |
| 6 | 15 | Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1 ª Linha | 320,00 | |
| 7 | 15 | Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1 ª Linha | 480,00 | |
| 8 | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas leves | 250,00 | |
| 9 | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas pesados | 800,00 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | DATA: | | |

**Responsável da Empresa pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

**Responsável da Secretaria pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

Andréia Caroline Carneval Mazzotti
104.527.839-41
04/04/19

Carol Mazzotti

UBIRATA
Todos juntos rumo ao futuro!

000006

## ORÇAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** — **TELEFONE: (44)3543-5236**

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Carol Mazzotti

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** Claudemir de Souza Andreo
**CNPJ:** 02.189.410/0001-05
**ENDEREÇO:** AV. BRASIL 709-13.
**TELEFONE:** 99759.4045 · 04 99857 5812.
**E-MAIL:** CLAUDEMIR2711@HOTMAIL.COM

**ITENS**

| Item | Qtd | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 150,00 | |
| 2 | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 130,00 | |
| 3 | 15 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 800,00 | |
| 4 | 30 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 400,00 | |
| 5 | 15 | Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1 ª Linha | 580,00 | |
| 6 | 15 | Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1 ª Linha | 480,00 | |
| 7 | 15 | Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1 ª Linha | 320,00 | |
| 8 | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas leves carros. | 250,00 | |
| 9 | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas pesados onibus. | 800,00 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**DATA:** 07/03/2019.

**Responsável da Empresa pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

Razão Social Correta
Claudemir de Souza & dacio

**Responsável da Secretaria pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

Andréia Caroline Carneval Mazzotti
104.527.839-41
04/04/19

Carol Mazzotti

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000007

## ORÇAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** — **TELEFONE: (44)3543-5236**

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Carol Mazzotti**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL: Juliano Poli de Araujo**

**CNPJ: 14.608.790/0001-05**

**ENDEREÇO: José Maria Pereira nº 331**

**TELEFONE: (44) 99847-8783**

**E-MAIL: monicaafornari@hotmail.com**

### ITENS

| Item | Qtd | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 100,00 | 3.000.00 |
| | 30 | Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Solda, Espuma - Faixa) | 100.00 | 3.000.00 |
| 3 | 15 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 450,00 | 6.750,00 |
| 4 | 30 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 450,00 | 13.500,00 |
| 5 | 15 | Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1 ª Linha | 400,00 | 6.000,00 |
| 6 | 15 | Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1 ª Linha | 400,00 | 6.000.00 |
| 7 | 15 | Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1 ª Linha | 4.000,00 | 6.000,00 |
| 8 | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas leves | X | X |
| | 25 | Colocação e Retirada de para-brisas pesados | X | X |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | **DATA: 28/03/2019** | | |

Juliano Poli de Araujo

**Responsável da Empresa pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

Juliano Poli de Araujo

**Responsável da Secretaria pelo Orçamento**
*Assinatura e Carimbo*

Andréia Caroline Carneval Mazzotti
104.527.839-41
04/04/19

Carol Mazzotti

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000008
10

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **78.678.133/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **24/12/1986** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **N CASTRO - TAPEÇARIA -** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | ******** / PORTE: **ME** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **213-5 - Empresário (Individual)** |
| LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO | **AV JOAO PIPINO** / **1393** / |
| CEP / BAIRRO/DISTRITO / MUNICÍPIO / UF | **85.440-000** / **CENTRO** / **UBIRATA** / **PR** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE | / **(44) 9981-5870** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL / DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** / **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL / DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** / ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **13:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

## Consulta Optantes

**Data da consulta:** 06/05/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **78.678.133/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **N CASTRO - TAPE ARIA -**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 01/01/2019**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar | Gerar PDF

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010
20

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.159.410/0001-05**<br>**MATRIZ** | | **08/10/1997** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**ESTOFADOS NOSSA SRA. APARECIDA** — PORTE: **ME** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**45.20-0-08 - Serviços de capotaria** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)** |
| LOGRADOURO: **AV BRASIL** — NÚMERO: **709** — COMPLEMENTO: **SALA B** |
| CEP: **85.440-000** — BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** — MUNICÍPIO: **UBIRATA** — UF: **PR** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO — TELEFONE: **(44) 3543-2760** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL: **ATIVA** — DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: **03/11/2005** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** — DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **13:42:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

068011
RO

**Data da consulta:** 06/05/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **02.159.410/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 01/01/2012**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar | Gerar PDF

000012

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **14.608.790/0001-05**<br>**MATRIZ** | | **11/11/2011** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **TAPECARIA POLI** |
| PORTE | **ME** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**<br>**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **213-5 - Empresário (Individual)** |
| LOGRADOURO | **AV JUSCELINO KUBITSCHEK** |
| NÚMERO | **1449** |
| COMPLEMENTO | **TERREO** |
| CEP | **87.345-000** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **CAMPINA DA LAGOA** |
| UF | **PR** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE | **(44) 9847-8783** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **11/11/2011** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **13:42:43** (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Preparar Página para Impressão

## Consulta Optantes

**Data da consulta:** 06/05/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **14.608.790/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 11/11/2011**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 11/11/2011**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|---|---|---|
| Conta..... = | 284 | Credito Orcamentario 2 Vinculado |
| Orgao..... = | 05 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| Unidade Orcamentaria.. = | 05.09 | Divisao de Transporte Escolar = 25% |
| Funcional..... = | 123610007 | Educacao |
| Projeto/Atividade..... = | 2017000 | Manutencao do transporte escolar |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Fonte de Recursos..... = | 104 | EDUCACAO = 25% |

Saldos de 01/01/2019 ate 29/03/2019

| | |
|---|---|
| Dotacao Inicial..... = | 65.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 115.000,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 154.283,02 |
| Liquidado no Periodo.... = | 150.617,82 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 67.274,74 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 154.283,02 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 150.617,82 |
| Pago ate o Periodo..... = | 67.274,74 |
| A Pagar Processado..... = | 83.343,08 |
| A Pagar nao Processado.. = | 3.665,20 |
| Total a Pagar..... = | 87.008,28 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 25.716,98 |

000015

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

> Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, devendo tratar-se de uma licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, pois o valor da contratação do presente processo licitatório não ultrapassa o estabelecido no art. 48, inciso I da referida lei, do mesmo modo não configura nenhuma das excludentes previstas no art. 49 da mesma.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 29 de abril de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
*Assessor Jurídico*
*OAB nº 48.534/PR*

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000017

**PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único**. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

**Haroldo Fernandes Duarte**
Prefeito de Ubiratã

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
**Estado do Paraná**
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

**Secretaria da Administração**
**Setor de Legislação**

**PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

| Órgão | Nome do Gestor |
|---|---|
| Controladoria Geral do Município | José Paulo Sampaio de Souza |
| Gabinete do Prefeito | Osmar Pires da Silva |
| Secretaria da Administração | Neri Wanderlind |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Saúde | Cristiane Martins Pantaleão |
| | Viviane Aparecida de Souza |
| Secretaria das Finanças e Planejamento | Rita Soares Neta Figueiredo |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | Antônio Hideraldo Magron |
| Secretaria de Obras | Reginaldo da Silva Retamero |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação | Marcos da Silva Retamero |
| Secretaria de Viação e Serviços Rurais | Nilson Messa |
| Secretaria do Esporte e Lazer | Nicanor Tadashi Kimura |

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

000018

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

**Haroldo Fernandes Duarte**
Prefeito de Ubiratã



000019

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019**
**PROCESSO Nº. 4409/2019**

000020
20

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$-89.350,00 (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).*

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 0509 | 4928 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 104 |

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006, bem como há nos autos do processo a comprovação da existência de três empresas enquadradas no regime de MPE sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 88/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 88/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 07 de maio de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000035

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019
PROCESSO Nº. 4409/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento justifica-se pelo fato de que os veículos utilizados para o transporte de alunos da rede pública e municipal transitam em itinerários pelas estradas rurais e rodovias do município de Ubiratã. Com isso, a manutenção da frota se torna indispensável para a segurança e o perfeito andamento dos serviços. Os veículos da Secretaria da Educação trabalham constantemente na área rural, causando sujeira ou tendo seus acentos molhados, causando uma fragilidade nos mesmos no decorrer do tempo necessitando de trocas de cochinil ou consertos.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Conserto de Bancos de veículos leves e médios (frotas: 61, 115, 116, 117, 168, 169, 172 e 218), os bancos podem conter tamanhos individuais ou coletivos, o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | 20 | Un | 100,00 | 2.000,00 |
| 1 | 2 | Conserto de Bancos de veículos pesados (frotas: 13, 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 123, 165, 166, 167, 182, 195 e 219) o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | 50 | Un | 100,00 | 5.000,00 |
| 1 | 3 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (frotas: 61, 168, 169 e 172) (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 15 | Un | 450,00 | 6.750,00 |
| 1 | 4 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados (frotas: 13, | 150 | Un | 400,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 115, 116, 117, 123, 165, 166, 167, 182, 195, 219) - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | | | | |
| 1 | 5 | Confecção de cochinil para veículos leves apenas no banco do motorista – será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 400,00 | 6.000,00 |
| 1 | 6 | Confecção de cochinil para veículos médios apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 320,00 | 4.800,00 |
| 1 | 7 | Confecção de cochinil para veículos pesados apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 320,00 | 4.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$-89.350,00** | |

3.2. A quantidade dos serviços foi estimada com base na quantidade de bancos dos veículos referenciados.

3.3. As Licitantes poderão comparecer no município para realização de vistoria nos veículos, devendo a mesma ser agendada através do telefone (44) 3543-3407, visando verificar as características e condições em que se encontram.

**4. PRAZOS**

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até três dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de agendamento dos serviços será de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo de execução dos serviços será de até vinte e quatro horas por unidade solicitada, computado do agendamento.

4.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, materiais, equipamentos, entre outras.

5.3. Caso a sede da Licitante seja dentro dos limites territoriais do município, o veículo será levado até suas dependências para desmontagem, execução dos serviços e posterior montagem. Caso seja necessário que o veículo permaneça em posse da Licitante em face de impossibilidade de locomoção, a mesma deverá se responsabilizar pela guarda e segurança do mesmo.

5.4. Caso a sede da Licitante seja fora dos limites territoriais do município, a Licitante deverá retirar o objeto a ser reformado, quando possível, na sede da Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços e posterior montagem. Nesse caso, acrescenta-se o prazo de vinte quatro horas na execução dos serviços, destinado ao deslocamento da Licitante.

5.4.1. Quando não for possível realizar desmontagem, devendo o serviço ser executado no próprio veículo, a Licitante poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante. Em nenhuma hipótese o veículo será levado até a sede da licitante, visto que ocorrerão despesas com combustíveis, mão de obra, entre outras, sem inviável em virtude do custo benefício.

5.5. A Licitante deverá responsabilizar-se pelas partes retiradas dos veículos enquanto os mesmos estiverem em seus cuidados. Ocorrendo danos nos bancos ou em qualquer outra componente em decorrência de negligencia ou má execução dos serviços, a Licitante deverá se responsabilizar pela substituição dos mesmos, sem custos ao município.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 0509 | 4928 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 104 |

**8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

25 • 07 • 1960 UBIRATÃ 04 • 11 • 1961

**ANEXO II**

000040

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 88/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO III

000041

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 88/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

25 • 07 • 1960 UBIRATÃ 04 • 11 • 1961

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

000042

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 88/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

25 • 07 • 1960 UBIRATÃ 04 • 11 • 1961

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | R$- | |

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000043

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 88/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

25 • 07 • 1960 UBIRATÃ 04 • 11 • 1961

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial n° 88/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO**

000045
20

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 88/2019.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | R$- | |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 0509 | 4928 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 104 |

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até três dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de agendamento dos serviços será de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo de execução dos serviços será de até vinte e quatro horas por unidade solicitada, computado do agendamento.

5.4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, materiais, equipamentos, entre outras.

6.3. Caso a sede da CONTRATADA seja dentro dos limites territoriais do município, o veículo será levado até suas dependências para desmontagem, execução dos serviços e posterior montagem. Caso seja necessário que o veículo permaneça em posse da CONTRATADA em face de impossibilidade de locomoção, a mesma deverá se responsabilizar pela guarda e segurança do mesmo.

6.4. Caso a sede da CONTRATADA seja fora dos limites territoriais do município, a Licitante deverá retirar o objeto a ser reformado, quando possível, na sede da Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços e posterior montagem. Nesse caso, acrescenta-se o prazo de vinte quatro horas na execução dos serviços, destinado ao deslocamento da CONTRATADA.

6.4.1. Quando não for possível realizar desmontagem, devendo o serviço ser executado no próprio veículo, a CONTRATADA poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante. Em nenhuma hipótese o veículo será levado até a sede da CONTRATADA, visto que ocorrerão despesas com combustíveis, mão de obra, entre outras, sem inviável em virtude do custo benefício.

6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas partes retiradas dos veículos enquanto os mesmos estiverem em seus cuidados. Ocorrendo danos nos bancos ou em qualquer outra componente em decorrência de negligência ou má execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos mesmos, sem custos ao CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

000048

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando *desequilíbrio do contrato.*

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 88/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Educação necessita contratar empresa para PRESTAR SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Relata que pelo fato de que os veículos utilizados para o transporte de alunos da rede pública e municipal transitam em itinerários pelas estradas rurais e rodovias do município de Ubiratã, a manutenção da frota se torna indispensável para a segurança e o perfeito andamento dos serviços. Os veículos da Secretaria da Educação trabalham constantemente na área rural, causando sujeira ou tendo seus acentos molhados, causando uma fragilidade nos mesmos no decorrer do tempo necessitando de trocas de cochinil ou consertos.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
> (...)
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração** (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O edital apresenta a seguinte justificativa:

> Considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006, bem como há nos autos do processo a comprovação da existência de três empresas enquadradas no regime de MPE sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> (...)
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que há nos autos do processo licitatório a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação da existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

**1. Do preâmbulo do edital.**

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 88/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1°, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

**2. Do objeto da licitação.**

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

> Art. 3°. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

**3. Das condições para assinatura do contrato**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

**4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
> § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
> § 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
> § 3° A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município

caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

**5. Do local para obtenção do edital.**

O edital do Pregão dispõe:

> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

**6. Das condições para participação na licitação.**

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> II - qualificação técnica;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
§ 2° As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3° Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4° Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5° É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6° As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO
19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
**B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direto público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses"** (Grifo nosso).
1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do comprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

> Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o principio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

**7. Dos critérios para julgamento.**

A Lei 10.520/02 dispõe:

> Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

> 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME
> (...)
> 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
> 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
> 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
> 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

**8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.**

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
> § 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
> § 2° Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

**9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

> 14.4. Serão desclassificadas:
> (...)
> 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
> 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.° 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

**10. Do reajuste.**

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

**11. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

**12. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4°, XVIII da Lei 10.520/02:

> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4°, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

**13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

> Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
> I - em se tratando de obras e serviços:
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3° O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de maio de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000068

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 388893719
Documento emitido em 10/05/2019 16:16:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10433 | 10/05/2019 | PÁG. 37
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: A edital estará disponível no portal eletrônico da I do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Li Demais informações através do telefone (44) 3 Tupãssi/PR, 07 de maio de 2019.
Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal de Tupãssi

O DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA a e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às ala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço encourt.
obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
raná, 09 de maio de 2019.

ELIPE DA SILVA LIMA
ado conforme Portaria 245/2019.

**42190/2019**

## *Ubiratã*

**MUNICIPIO DE UBIRATÃ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4387/2019 CONCORRÊNCIA Nº 04/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO.
Motivo: Readequação do Edital. Nova Data e Horário de Abertura: 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 09 de Maio de 2019. Marcos da Silva Retamero Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. Motivo: Adequação das clausulas editalicias. Nova Data e Horário de Abertura: 17 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 30 de Abril de 2019. João Martos Moreno Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4405/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO MUNÍCIPIO. Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4408/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS A PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO. Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA. Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

## *Vitorino*

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, CNPJ: 76.995.463/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADES DE DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO DO RIO VITORINO E RETIRADA DE VEGETAÇÕES NAS ENCOSTAS, a ser implantada NO SEGMENTO URBANO DO RIO VITORINO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, PR.

**41335/2019**

# Entidades Municipais

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ**
**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Tendo em vista o prazo recursal, em conformidade com o Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93, observado pela documentação do processo, assim como os demais documentos, observado também que o valor ofertado está de acordo com os valores máximos exigidos no edital, e diante da necessidade da Autarquia, após abertura, verificação e julgamento das propostas feitas através da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Municipal, do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 02/2019** do dia 04/04/2019 e Parecer Jurídico exarado, torno público a Adjudicação/Homologação do referido certame estando desta forma a empresa **Aquastar Indústria e Comércio Ltda - ME** com CNPJ Nº27.542.591/0001-85 AUTORIZADA a executar os serviços de conformidade com a Proposta apresentada, obedecendo aos prazos para início dos serviços, devendo para tanto ser necessárias ao atendimento FISCAL e LEGAL do referido procedimento, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93. Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 09 de maio de 2019. Dieter Leonhard Seyboth - Diretor Executivo.

**41972/2019**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2019**

**TIPO:** Menor preço - Item - Compras

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

**Valor Máximo Estimado: R$ 982.193,66 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**

**Data de realização: 27/05/2019 às 09:30 horas.**

**Limite de apresentação da proposta: 27/05/2019 até às 09:00 horas.**

O **EDITAL** estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Compras e Licitações e na Plataforma eletrônica: www.bll.org.br, a partir do dia 10/05/2019.
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.
Município de Apucarana, 09 de Maio de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

**42091/2019**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2019**

**TIPO:** Menor preço - Item - Compras

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Valor Máximo Estimado: R$ 193.138,40 (Cento e noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

**Data de realização: 28/05/2019 às 09:30 horas.**

**Limite de apresentação da proposta: 28/05/2019 até às 09:00 horas.**

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/87/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO. Motivo: Readequação do Edital. Nova Data e Horário de Abertura: 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 09 de Maio de 2019. Marcos da Silva Retamero Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/94/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. Motivo: Adequação das clausulas editalicias. Nova Data e Horário de Abertura: 17 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 30 de Abril de 2019. João Martos Moreno Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, CRISTALIZAÇÃO E POLIMENTOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º. DA LEI COMPLEMENTAR 147/14. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC140B FROTA 119. Data e Horário de Abertura: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS A PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO. Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA. Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONFECÇÃO DE CERCA NOS ATERROS MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE. Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FRETAMENTO EMERGENCIAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 09:00 horas.Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

**CI1193403-E19**

CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
Rua do Sorgueiro, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45)3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 80.944.673/0001-08 - Insc. Est. - ISENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADO: CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E DIABETERS CASCAVEL LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 300.000,00 ANUAL
PRAZO: 08/05/2019 a 08/05/2020
ASSINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PATRICIA DALCIN FERNANDES PANDOLFO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADO: MOROCZKA & BIAZI LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 360.000,00 ANUAL
PRAZO: 08/05/2019 a 08/05/2020
ASSINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
JAQUELINE MOROCZKA BIAZI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA SALETE - EIRELI
OBJETO: CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 120.000,00 ANUAL
PRAZO: 08/05/2019 a 08/05/2020
ASSINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
DANIELA PAULA MARION SANTIN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADO: LABORATÓRIO GUARANIAÇU LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 45.000,00 ANUAL
PRAZO: 08/05/2019 a 08/05/2020
ASSINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
SIMONE ANTONIA SCALDELAI

**CI1193404-E19**

*Município de Lindoeste*
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO Nº 057/2019**
Data: 09/05/2019

**SÚMULA**: Institui e fixa valor Tarifa pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal, do Estádio Municipal e demais centros esportivos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 413, da Lei Municipal 941/2015 e considerando a necessidade de instituir e definir valores pela utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica instituída a Tarifa Pública pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal Silvino Cichella, Estádio Municipal, Quadra "sintética" e demais Centros Esportivos do Município, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** – Fica autorizado a publicidade comercial no Ginásio de Esportes Municipal Silvino Cichella, Estádio Municipal, Quadra "sintética" e demais Centros Esportivos do Município através de Termo de Permissão de Uso a título oneroso, mediante cobrança de preço publico.

**Parágrafo único** - A utilização de espaço nos ginásios não poderá impedir a boa visão dos espectadores e observará condições de segurança, tanto do público como dos jogadores.

**Art. 3º** - A exploração de publicidade de que trata o Art. 2.º desta Lei terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes.

**§ 1º** - Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 3.º deste Decreto, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

**Art. 4º** - A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinilica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis ou pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

**Art. 5º** - As placas publicitárias obedecerão a tamanhos padrão sempre com múltiplos de um metro quadrado, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sua regulamentação.

**Art. 6º** - Fica proibida a propaganda relacionada com fumo e propaganda política.

**Art.7º** - O resultado da arrecadação será utilizado na conservação e reforma do ginásio e dos centros esportivos, aquisição de equipamentos e vestuário para o esporte em geral.

**Art. 8º** - A Tarifa deverá ser recolhida antecipadamente por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** – O comprovante de recolhimento deverá ser apresentado pelo requerente por ocasião da utilização dos espaços públicos referidos no art. 1º deste Decreto.

**Art. 9º** Os valores da Tarifa são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

**Art. 10** - Não serão restituídos pelo município os valores pagos pelo usuário e não utilizados.

**Art. 11** – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, elaborará as Normas e regulamentos necessários para o correto funcionamento dos espaços públicos destinados à prática esportiva, bem como, para a correta aplicação deste Decreto.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr,
Aos 09 de maio de 2019.

José Romualdo Pedro
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
(Decreto nº 057/2019)

**VALOR DA TARIFA PÚBLICA**

| LOCAL | EVENTO | PERIODO | VALOR EM (URM) |
|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes | Atividades Esportivas – por hora, sem cobrança de ingresso | Diurno e Noturno | 0,375 |
| Ginásio de Esportes | Atividades Esportivas – por dia, com cobrança de ingresso | Diurno e Noturno | 3 |
| Ginásio de Esportes, Estádio Municipal e Quadra "Sintética" | Fixação de Propaganda e/ou Publicidade | Diária | 1,88 |
| | | Mensal | 0,81 |
| | | Anual | 7,50 |
| Ginásio de Esportes | Fixação de Propaganda e/ou publicidade por meio de pintura ou plotagem no chão da quadra | Anual | 15,00 |
| Estádio Municipal | Atividades Esportivas – por hora, sem cobrança de ingresso | Diurno | 1,25 |
| | Atividades Esportivas – por dia, com cobrança de ingresso | Diurno | 3,75 |
| Quadra "Sintética" | Atividades Esportivas – por hora, sem cobrança de ingresso | Diurno e Noturno | 0,25 |
| | Atividades Esportivas – por dia, com cobrança de ingresso | Diurno e Noturno | 1,25 |

José Romualdo Pedro
Prefeito Municipal

**CI1193407-E19**

*MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE*
CNPJ: 78.101.821/0001-4 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/19**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar atendimento as Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil do municipio de Vera Cruz do Oeste.
Vera Cruz do Oeste, 09 maio de 2019.

Ednei Sgobi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/19 – PROCESSO Nº 017/19
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar atendimento as Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil do municipio de Vera Cruz do Oeste.
Vera Cruz do Oeste, 09 maio de 2019.

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

**CI1193406-E19**

CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
Rua do Sorgueiro, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45)3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 80.944.673/0001-08 - Insc. Est. - ISENTA

| CONTRATADO/PROCESSO/ADITIVO | CNPJ | RESCISÃO | Nº DO CONTRATO |
|---|---|---|---|
| **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014** | | | |
| **SEXTO TERMO ADITIVO** | | | |
| LABORATÓRIO GUARANIAÇU LTDA | 03.984.920/0001-80 | RESCISÃO 08/05/2019 | 28/2014 |
| **QUINTO TERMO ADITIVO** | | | |
| LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA SALETE | 10.494.926/0001-34 | RESCISÃO 08/05/2019 | 102/2014 |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019** | | | |
| **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** | | | |
| GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA | 78.678.455/0001-58 | INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO | 76/2019 |

**CI1193405-E19**

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA Nº 140/2019**
DESCLASSIFICAR, a candidata SIMONE CRISTIANE J. RODRIGUES DE SOUZA convocada para o cargo de EDUCADOR INFANTIL aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado normatizado pelo Edital nº 08/2017 de 20 de outubro de 2017, convocado através do Edital nº 29/2019 de 29 de abril de 2019, publicado no Jornal "O Paraná" em 30 de abril de 2019, por não ter atendido o edital de convocação, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 141/2019**
DESCLASSIFICAR, a candidata SILVIA REGINA GONÇALVES BRISKI convocada para o cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, aprovado pelo Concurso Público normatizado pelo Edital nº 001/2015 de 20 de novembro de 2015, convocado através do Edital nº 31/2019 de 29 de Abril de 2019, publicado no Jornal "O Paraná" em 30 de Abril de 2019, por não ter atendido edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 142/2019**
DESCLASSIFICAR, a candidata MAISA DA SILVA PERES, convocada para o cargo de ENFERMEIRA aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado normatizado pelo Edital nº 01/2019 de 11 de Março de 2019, convocado através do Edital nº 33/2019 de 02 de Maio de 2019, publicado no Jornal "O Paraná" em 03 de Maio de 2019, por não ter atendido ao edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 143/2019**
PRORROGAR, por mais 60 dias, a Licença Maternidade da servidora DAIANA ELIS GONÇALVES PAULETTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (20horas) pelo período de 08/05/2019 a 06/07/2019, conforme Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 36 - de 25 de maio de 2011 - que altera o art.110 do REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO A. SCHANOSKI. Sec. de Administração.

**PORTARIA Nº 144/2019**
Rescindir, a pedido o contrato de Jornada Suplementar, da servidora ADELIA DE FREITAS PEREIRA FRAI portadora do CPF nº 027.163.639-97, ocupante do cargo de Professor (Mín), em 02 de maio de 2019. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 145/2019**
CONCEDER, Licença Maternidade - 120 dias, para a servidora HELENA QUEIROZ BARBOSA BATISTA ocupante do cargo efetivo de Zeladora, pelo período de 08/05/2019 a 04/09/2019, conforme Art. 110, da Lei Complementar nº 27 - de 24 de Outubro de 2006 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, com redação alterada pela Lei Complementar nº 36 de 25 de maio de 2011. Os vencimentos referentes a este período ficarão a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 146/2019**
CONCEDER, Licença Maternidade - 120 dias, para a servidora ELISANGELA NUNES DOS SANTOS ROJAS ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, pelo período de 09/05/2019 a 05/09/2019, conforme Art. 110, da Lei Complementar nº 27 - de 24 de Outubro de 2006 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, com redação alterada pela Lei Complementar nº 36 de 25 de maio de 2011. Os vencimentos referentes a este período ficarão a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.** 1

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**DECRETO Nº 088, DE 09 DE MAIO DE 2019**
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, na importância de R$ 14.256,75 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**DECRETO Nº 089, DE 09 DE MAIO DE 2019**
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, na importância de R$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 09 de maio de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**
**EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2019 - REALIZAÇÃO: INSTITUTO BRASIL**

TORNA PÚBLICO a divulgação das notas da Prova Escrita, Prova Prática e Prova de Títulos dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - Maripá, Agente Comunitário de Saúde - Pérola/Candeia, Auxiliar de Odontólogo, Brinquedista, Médico Generalista I, Médico Generalista II, Médico Generalista III, Médico Ginecologista e Obstetra I, Médico Pediatra I, Motorista, Operador de Máquinas, Professor (para atuação em campo específico do conhecimento ou componente curricular - Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa), Professor (para atuação em campo específico do conhecimento, na modalidade de Artes) e Zelador.** Período para interposição de recursos é de dois (2) dias úteis. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do Município** e nos sites www.institutobrasil.net.br e www.maripa.pr.gov.br. Maripá, em 09 de maio de 2019. **Anderson Bento Maria - Prefeito Municipal.**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal; Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório nº 076/2019 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, que tem por finalidade Contratação da empresa BOMBONATTO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia com profissional habilitado, no Centro de Saúde, conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Maripá, em 09 de maio de 2019. Anderson Bento Maria, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. 2 - OBJETO: Contratação da empresa BOMBONATTO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia com profissional habilitado, no Centro de Saúde, conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. 3 - FORNECEDOR: BOMBONATTO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.085.970/0001-96. 4 - VALOR: O Valor Global Máximo será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- Executivo Municipal; 008- Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2024- Atenção Primária a Saúde da Familia; 3.3.90.34.01- Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceiros; Fontes: 000/303- Superávit.

**Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.** 2

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal; Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório nº 077/2019 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, que tem por finalidade Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, para apresentação do Espetáculo Artístico "O SEGREDO" para público infanto-juvenil do Município de Maripá/PR, no dia 14 de maio de 2019, ação voltada ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Maripá, em 09 de maio de 2019. Anderson Bento Maria, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019. 2 - OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, para apresentação do Espetáculo Artístico "O SEGREDO" para público infanto-juvenil do Município de Maripá/PR, no dia 14 de maio de 2019, ação voltada ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 3 - FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-96. 4 - VALOR: O valor total do objeto é de R$ 14.000,00 (Catorze mil reais). 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Executivo Municipal; 014 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0006.6007 - Ações Suplementares de Atendimento Infanto Juvenil; 3.3.90.39.22.00 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte: 880 - Contr.Legados. Ent. N. Gov. ECA/FMDCA - EX AT. - Superávit.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019. OBJETO: Aquisição(ões) de areia média, cascalho, pedra brita nº 1, 2 e 3, pedrisco, pó de pedra e pedra rachão para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e MINERAÇÃO DRONNER LTDA - EPP, conforme consta no Edital de Classificação datado de 03/05/2019; Considerando, que segundo o Parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Maripá PR, 09 de maio de 2019. Anderson Bento Maria, PREFEITO - MARIPA/PR.

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**
Processo Licitatório nº 074/2019, Pregão Presencial nº 035/2019 SRP. Decisão: Diante da impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 SRP apresentada pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 17.613.341/0001-35, a Pregoeira foi instada a analisar o pedido e decidir, o que faz na forma que segue: 1. Assevera a Impugnante, em apertada síntese, que deveria ser solicitado documentação para qualificação técnica e solicita retirada na especificação técnica dos produtos de aparelhos de ar condicionado (Itens 03 a 07 do Anexo I - Termo de Referência). (...) 8. Diante do exposto, decido conhecer da Impugnação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e retificar o Edital no que se refere comprovação da Qualificação Técnica, para os interessados dos itens 03 a 07 do Anexo I - Termo de Referência. No mais, não vislumbro qualquer ilegalidade ou erro constante no instrumento convocatório. 7. Em razão das alterações, fica designada nova data para a sessão de recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, que passa a ser o dia 24 de maio de 2019, às 09h00min. 8. Edital retificado estará disponível no site www.maripa.pr.gov.br no link LICITAÇÕES. Publique-se e Intime-se a Impugnante e os demais interessados. Maripá, PR, 09 de maio de 2019. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 011/2019.

**Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.** 3

**CI1193409-E19**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Ata de Registro de Preços Nº. 25/2019– Ref. Pregão nº. 10/2019 - Forma Presencial
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: LUCAS C. RUBEL - ME
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública ao sitio: www.ceuazul.pr.gov.br
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.318,45
PRAZO VIGÊNCIA: 02/05/2020
ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e LUCAS COSTA RUBEL

**CI1193416-E19**

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV | 6Pág(s)

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
Através do presente, comunico aos interessados que o Pregão Presencial nº 57/2019, objetivando a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, está suspenso para análise e possíveis ajustes no Edital. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 10 de maio de 2019.
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Motivo: Não Houve Interessados na Execução do Objeto.
Nova Data de abertura: 04 de junho de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 08 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4387/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO.
Motivo: Readequação do Edital.
Nova Data e Horário de Abertura: 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 09 de Maio de 2019.
Marcos da Silva Retamero - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
Motivo: Adequação das clausulas editalicias.
Nova Data e Horário de Abertura: 17 de junho de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de Abril de 2019.
João Martos Moreno - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4404/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, CRISTALIZAÇÃO E POLIMENTOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE..
Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4405/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO MUNÍCIPIO.
Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4407/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC140B FROTA 119.
Data e Horário de Abertura: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4408/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS A PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.
Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONFECÇÃO DE CERCA NOS ATERROS MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.
Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item,



ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início

Pesquisar...

# Processos Licitatórios

000072
20

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563m92&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

| TODOS | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 201 | 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 2012 | 2011 | 2010 | | | | | |

| | |
|---|---|
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=3) | 121 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=4) | 280 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=5) | 2082 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=6) | 92 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=7) | 311 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=8) | 48 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=92a71b14563k92&nc=46&id_modalidade=10) | 21 |

**Abertura:** 31/05/2019 às 14:00

**PROCESSO 4409/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 88/2019 - EXCLUSIVA**

**Publicação:** 07/05/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R$-89.350,00

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Anexos

- PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
- EDITAL
- AVISO DE LICITAÇÃO
- ORÇAMENTOS

**Última atualização:** 13/05/2019 14:30:24

## Fale Conosco

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44) 3543-8000**

**ouvidoria**@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

**Última Atualização:** 13/05/2019 14:30:24

000074
20

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ |
| Ano* | 2019 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 88 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 4409 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da Secretaria da Educação. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 05009123610007201733903999999 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 89.350,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 07/05/2019 |
| Data da Abertura das Propostas | 31/05/2019 |
| Data Registro | 10/05/2019 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

Editar Excluir

**CPF: 79528767915** (Logout)

000075 10

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001784

NOME DA EMPRESA: Claudemir de Souza Ourtácio

MODALIDADE: Pregão 88/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: [1]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [2]

DATA: 28 / 05 / 19

HORÁRIO: 11 : 24 min

Roemar
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000076

10

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978
**Nome do Empresário**
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO
**Nome Fantasia**
ESTOFADOS NOSSA SRA. APARECIDA
**Capital Social**
0,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| | | | 453.409.609-78 |

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
08/10/1997

## Números de Registro

**CNPJ**
02.159.410/0001-05

**NIRE**
41-1-0474337-2

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 85440-000 | AVENIDA BRASIL | 709 | SALA B |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** | |
| CENTRO | UBIRATA | PR | |

## Atividades

**Data de Início de Atividades**
08/10/1997

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

**Atividade Principal (CNAE)**
45.20-0/08 - Serviços de capotaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

| Número do Recibo | Número do Identificador | Data de Emissão |
|---|---|---|
| | 00000000000000 | 23/05/2019 |

ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**CNPJ: 02.159.410/0001-05** **IM: 4870**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 88/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 28 de Maio de 2019.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
**Claudemir de Souza Audácio**
**CPF: 453.409.609-78**
**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**
**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo
CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

000078

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978
CNPJ: 02.159.410/0001-05
PREGÃO N.º 88/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 31/05/2019 ás 14hrs.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ESTOFADOS

ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

CNPJ: 02.159.410/0001-05 IM: 4870

## ANEXO IV

## PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 88/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R$- 89.350,00** (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

O prazo de execução é de até vinte e quatro horas por unidade solicitada, computado do agendamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO, inscrito no CPF sob n° 453.409.609-78 e no RG sob n° 3.891.496-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente n° 1068270.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Conserto de Bancos de veículos leves e médios (frotas: 61, 115, 116, 117, 168, 169, 172 e 218), os bancos podem conter tamanhos individuais ou coletivos, o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | 20 | Un | 100,00 95 | 2.000,00 |
| 1 | 2 | Conserto de Bancos de veículos pesados (frotas: 13, 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 123, 165, 166, 167, 182, 195 e 219) o serviço consiste em: Remendo - Solda, Espuma Injetável para encosto e assento – Faixa. | 50 | Un | 100,00 95,00 | 5.000,00 |
| 1 | 3 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (frotas: 61, 168, 169 e 172) (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | 15 | Un | 450,00 180 | 6.750,00 |
| 1 | 4 | Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados (frotas: | 150 | Un | 400,00 170 | 60.000,00 |

ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**CNPJ: 02.159.410/0001-05** **IM: 4870**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 13, 62, 63, 73, 78, 79, 80, 81, 115, 116, 117, 123, 165, 166, 167, 182, 195, 219) - Capa, Espuma, Tecido (Tear, Navalhado, Cachimir ou Malha) - Material de 1ª Linha. | | | 170 | |
| 1 | 5 | Confecção de cochinil para veículos leves apenas no banco do motorista – será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 400,00<br>160 | 6.000,00 |
| 1 | 6 | Confecção de cochinil para veículos médios apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 320,00<br>140 | 4.800,00 |
| 1 | 7 | Confecção de cochinil para veículos pesados apenas no banco do motorista - será utilizado material de cor preta ou azul, Tradicional de 1ª Linha. | 15 | Un | 320,00<br>160 | 4.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$-89.350,00** |

Ubiratã – PR, 28 de Maio de 2019.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
**Claudemir de Souza Audácio**
**CPF: 453.409.609-78**
**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**
**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
Avenida Brasil, n° 709 – Jd. São Paulo
CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

ESTOFADOS

ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**CNPJ: 02.159.410/0001-05** **IM: 4870**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 88/2019.

O signatário da presente, o senhor **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO**, representante legalmente constituído da proponente **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 28 de Maio de 2019.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
**Claudemir de Souza Audácio**
**CPF: 453.409.609-78**
**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**
**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**
Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo
CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

000082

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 4534096097
CNPJ: 02.159.410/0001-05
PREGÃO N.º 88/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 31/05/2019 ás 14h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978
CNPJ: 02.159.410/0001-05
PREGÃO N.º 88/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 31/05/2019 ás 14hrs.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°88/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4409/2019**

Às 14 horas do dia 31 de maio de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira substituta, Sandra Regina Silva Capana, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Umberto Donizete Mazzotti e Guilherme de Almeida Caputti Araújo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 88/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente, porém a licitante já havia protocolado os envelopes no dia 28 de maio de 2019 às 11h24min, não havendo mais empresas presentes, a pregoeira encerrou a fase de protocolo, resultando apenas na licitante **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, CNPJ nº 02.159.410/0001-05, como participante, mesmo tendo protocolado os envelopes antes da data da sessão o representante da empresa compareceu ao certame. Foi solicitado que o (a) represente da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, o (a) senhor (a) Claudemir de Souza Audácio foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadra no regime de microempreendedor individual, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. A proposta foi analisada pela pregoeira, onde foi verificado que os serviços da maioria dos itens estão especificados de forma global, por exemplo, item 3, onde consta serviço de reforma de 3 bancos, sabendo que o Município executa tal serviço de maneira individual, visto que para o conserto de um banco seria necessário aguardar a deterioração de outros dois, e com base no art. 39 da Lei 8.666, visto que a descrição dos itens não contemplam o inciso I, onde consta que o objeto da licitação deverá ter descrição sucinta e clara, a mesma suspende a sessão e

envia a autoridade competente, conforme art. 49 da Lei 8.666, para que o mesmo possa revogar a presente licitação, se assim o decidir.

Após informado da decisão da pregoeira, o representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h51min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

**Sandra Regina Silva Capana**
Pregoeira

**Umberto Donizete Mazzotti**
Equipe de Apoio

**Guilherme de Almeida Caputti Araújo**
Equipe de Apoio

**Claudemir de Souza Audácio 45340960978**
Representante Presente

Ubiratã, 18 de junho de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2019
De: Sandra Regina Silva Capana - Pregoeira
Para: Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

Assunto: Revogação de processo licitatório.

Na qualidade de Pregoeira suplente do município de Ubiratã, com designação através da Portaria 245/2019, venho através da presente recomendar a revogação de processo licitatório, conforme fatos abaixo descritos.

Inicialmente, vale ressaltar que a revogação de um procedimento licitatório é ato previsto no art. 49 da Lei 8.666/93, quando constatado fato superveniente que tenha tornado o processo inconveniente ou inoportuno. Todavia, cabe à revogação apenas à autoridade que autorizou a abertura do processo, no caso, o Prefeito. Especificamente consta na lei de licitações:

> Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Grifo nosso).

Assim, passo a explicação dos fatos que ensejaram na presente comunicação.

A Secretaria da Educação solicitou a abertura de licitação para contratação de empresa para realizar serviços de tapeçaria nos veículos oficiais. A Licitação foi aberta, na modalidade Pregão, na forma presencial, nº 88/2019, cuja abertura das propostas se deu no dia 31 de maio de 2019.

Para o certame, compareceu somente a empresa CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978. Na abertura da proposta, foi verificado pela Pregoeira e confirmado pelo representante da empresa e servidores da Secretaria da Educação presentes que os itens estavam especificados de forma que prejudicaria a execução do objeto. Exemplificando, havia na especificação de alguns itens serviços de reforma de tapeçaria para determinada frota, no valor unitário de R$-450,00, todavia, no detalhamento do serviço o mesmo seria executado em três bancos. Assim, não seria possível executar o serviço na forma determinada pelo edital visto que se apenas um banco apresentasse defeito, não haveria preço definido para conserto de apenas um banco, mas sim de três. Assim, seria necessário definir os valores para consertos individuais. Do mesmo modo, para alguns itens, constava na especificação conserto de

bancos, consistindo em remendo, solda, entre outros serviços, no valor unitário de R$-100,00. Porém, se fosse necessário apenas o conserto do banco através de remendo, seria pago o valor integral do item. Seria necessário, desse modo, determinar valores para remendos, solda e os demais serviços estipulados.

Pelo exposto, a sessão foi suspensa, para que os autos fossem dirigidos à autoridade superior, sendo sugerida a revogação do procedimento, visto que sua continuidade nos termos estipulados pelo edital não atenderia o interesse público e oneraria os cofres públicos. Ademais, a revogação foi sugerida em face de que o erro foi constatado apenas no momento da sessão, posterior à abertura da licitação.

Deste modo, e conforme citado inicialmente, cabe à revogação àquele que autorizou a abertura do procedimento. Assim sendo, com base nas informações relatadas na presente comunicação, recomendo a revogação do procedimento licitatório em questão, com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Informo, por fim, que procedida à revogação, será instaurado novo procedimento licitatório para o objeto em questão, com saneamento das falhas apontadas.

Sendo só para o momento, caso deseje maiores esclarecimentos, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Regina Silva Capana
Pregoeira Suplente

DESPACHO:

(X) Autorizo a revogação do Pregão Presencial 88/2019, e a comunicação aos interessados da revogação.

( ) Não autorizo a revogação do Pregão Presencial 88/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

# AVISO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 4409/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019**

O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a **revogação** do Processo Licitatório nº 4409/2019, Pregão Presencial 88/2019 – Exclusiva para microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte, cujo objeto refere-se a *contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da secretaria da educação,* uma vez que foi detectado durante a sessão pela Pregoeira e confirmado pelo representante da empresa CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978 e servidores da Secretaria da Educação presentes, que os itens estavam especificados de forma que prejudicaria a execução do objeto, impossibilitando a realização dos serviços de acordo com a determinação do edital, sendo necessário estipular valores para consertos individuais. A revogação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubiratã, 19 de junho de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**
Prefeito

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1147 - ANO: XIV | 2Pág(s)

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 10.08 Divisão de Adm. dos Serviços Urbanos
1545200102.065000 Manutenção das atividades de administração dos serviços urbanos.
5922 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....16.670,47
Art. 2°. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica indicado o seguinte superávit financeiro na seguinte fonte de recurso:

| SUPERÁVIT | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE | 823 | 16.670,47 |

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubiratã

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 482, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:
I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Selma de Souza, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 18.06.2019, a fim de participar de reunião do GT ARBOVIROSES.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear Israel Vieira Scorzato Chaves, para o cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Assistência Social, empossado em 10.06.2019 e com efetivo exercício em 17.06.2019, devido apresentação de atestado médico fundamentado na Lei Federal n° 8.112/1990, art. 15, §1º.
II - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 17.06.2019 entrando em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 484, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 153, 158 e 162, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993,
RESOLVE:
I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 352, de 22 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico, Edição nº 1129, de 24 de abril de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2019 – Comissão Processante PAD Nº 01/2019, de 17 de junho de 2019.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 153, 158 e 162, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993,
RESOLVE:
I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 353, de 22 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico, Edição nº 1129, de 24 de abril de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 09/2019 – Comissão Processante PAD Nº 02/2019, de 17 de junho de 2019.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 153, 158 e 162, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993,
RESOLVE:
I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 371, de 29 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico, Edição nº 1131, de 30 de abril de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 05/2019 – Comissão Processante PAD Nº 03/2019, de 17 de junho de 2019.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA N° 487, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Concede à servidora licença para tratamento de saúde.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ediane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30.05.2019.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de junho de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
Motivo: Ausência de planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, projeto e memorial descritivo referente ao Lote 04: Extensão da rede pública na Rua Ernesto Novais de Souza (entre Rua Maria das Graças Molina e Rua Marechal Candido Rondon).
Nova Data e Horário de Abertura: 24 de julho de 2019, às 9:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2019.
João Martos Moreno
Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE REVOGAÇAO
PROCESSO Nº 4409/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a revogação do Processo Licitatório nº 4409/2019, Pregão Presencial 88/2019 – Exclusiva para microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte, cujo objeto refere-se a contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da secretaria da educação, uma vez que foi detectado durante a sessão pela Pregoeira e confirmado pelo representante da empresa CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978 e servidores da Secretaria da Educação presentes, que os itens estavam especificados de forma que prejudicaria a execução do objeto, impossibilitando a realização dos serviços de acordo com a determinação do edital, sendo necessário estipular valores para consertos individuais. A revogação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Ubiratã, 19 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito



ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início